



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
(Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 075/2025

O Município de Jundiá do Sul– Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 74.408.061/0001-54, com paço municipal junto a Praça Pio X, nº 260, Centro, CEP: 86.470-000, , por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é para aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no instrumento de repasse nº4112900/2023–programa ITAIPU Mais Que Energia, celebrado entre a CAIXA Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o município de Jundiá Do Sul-PR, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal Jundiá do Sul - Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.408.061/0001-54, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, com critério de julgamento, sob regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, e alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 14/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 14/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 14/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Jundiá do Sul - PR e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Jundiá do Sul/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

01.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

01.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

01.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

01.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 - Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO 03 - Declarações Unificadas

ANEXO 04 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP.

ANEXO 05 – Declaração LGPD

ANEXO 06 - Minuta do Contrato

02. DO OBJETO:

02.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de menor preço por item, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) objeto (s): Aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no instrumento de repasse nº 4112900/2023 programa itaipu mais que energia econômica federal na qualidade de representante da itaipu, e o município de Jundiá do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02.2. O julgamento da presente licitação será o menor preço POR ITEM.

02.3. As especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

03. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

03.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

03.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

03.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

03.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

03.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48)

04.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

04.3. O objeto desta licitação destina-se à ampla concorrência.

04.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.5. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

04.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

04.8. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do Decreto Municipal nº 006/2024 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

05.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta

05.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

05.4. Nos ITENS em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

05.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

05.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

05.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

05.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

05.9. Caberá valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

05.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

05.11. ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

05.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05.13 Considerando o que estabelece o Art. 82. da Lei 14133/21, poderá ser contratado a totalidade das quantidades do serviços estimadas, entretanto não é possível estimar as quantidades exatas visto que especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, bem como não será aceito a possibilidade de os licitantes oferecerem propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, bem como, considerando que os eventos serão realizados dentro do território urbano, não havendo nenhuma característica que se enquadra nas alíneas do inciso II do referido artigo, não haverá possibilidade de prever preços diferentes.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

06.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

06.1.1 Na proposta deverá ser cotada a quantidade total licitada na unidade de medida informada na tabela constante no Termo de referência, não sendo aceito proposta com quantidades inferiores à máxima estabelecida no edital.

06.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



indiretamente na execução do objeto.

06.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

07.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário por ITEM*.

07.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

07.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

07.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

07.14.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

07.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

07.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

07.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

07.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

07.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

07.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

07.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

07.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

07.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Edital e já apresentados.

07.28. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

07.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

07.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

08.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Públicas no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

08.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

08.4. Constatada a existência de sanção cuja a esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

08.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

08.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

08.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

08.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

08.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

08.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

08.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

08.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

08.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

09. DA FASE DE HABILITAÇÃO

09.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e deverá comprovar os seguintes requisitos:

09.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a) VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14133/21.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

09.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

09.2.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

09.2.2. Empresas em consórcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

09.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

09.2.3.1. - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

09.2.4. DECLARAÇÕES:

I. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital

I.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

III. Declaração de LGPD.

09.2.4.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

09.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

09.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor NA FASE DE LANCES deverá ser encaminhada, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico podendo ser prorrogado por igual período e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. Não será recolhida a quantia a título de garantia de proposta.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

14.2. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

14.3. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



14.4. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.5. - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da liquidação do empenho.

14.6. - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

14.7. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

14.8. - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

14.9. - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.10. - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

14.11. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos conforme Lei Municipal Orçamentária nº 767/2024 e nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza Da Despesa	Fonte
Programa De Manutenção Do Viveiro Municipal	00690 - 08.003. 18.541.0019.2021	4.4.90.52.00.00	00000
Programa De Manutenção Do Viveiro Municipal	00691 - 08.003. 18.541.0019.2021	4.4.90.52.00.00	00794

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa:**

1 moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.4. - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.5. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

15.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.7. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portam BLL.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14133/21.

18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1. - O contrato terá vigência pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data de sua assinatura.

18.2. publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.3. A entrega será no Paço Municipal de Jundiá do Sul, de segunda feira a sexta feira, Horário: 08:30 às 16:30, situada na Praça Pio X, nº. 260 - Centro, Jundiá do Sul/PR, 86.470-000 e instalado na Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques na Cidade de Jundiá do Sul.

18.4. - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os serviços relacionados na mesma deverão ser executado no prazo máximo de 300 (trezentos) dias contados a partir da requisição do objeto conforme o Termo de Referência.

18.5. - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.6. - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.7. - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.8. - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

19. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA DESNECESSIDADE DE PATENTE DO PRODUTO:

20.1. O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de um biodigestor de pequeno porte, conforme as especificações do programa ITAIPU Mais que Energia. Nos termos do art. 3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o processo licitatório deve observar, entre outros, os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo, garantindo igualdade de condições a todos os participantes.

Não há na legislação vigente qualquer exigência expressa de que os participantes de um processo licitatório detenham patente sobre o produto ofertado. Tal requisito, caso fosse aplicável, deveria constar de forma clara no edital, conforme determina o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade de especificação clara e objetiva das condições de habilitação e do objeto.

Além do mais, o edital é o instrumento convocatório que define as condições de participação e avaliação no certame. Ao não incluir a detenção de patente como requisito de habilitação ou critério de julgamento, a Administração Pública desmonstra que tal exigência não é indispensável à contratação.

Ademais, a inclusão de tal exigência poderia restringir a competitividade do certame, em desacordo com o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que "o edital não deve conter cláusulas ou condições que restrinjam a competição".

Além do mais, a competência para Análise de Questões Relativas à Patente, proteção de propriedade intelectual, incluindo o reconhecimento de patentes, é regida pela Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial) e é competência exclusiva do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Cabe a este órgão analisar eventuais violações de patentes e regularizar questões relacionadas à propriedade intelectual. Portanto, a Administração Pública não possui competência para declarar a violação de patentes no âmbito de um processo licitatório, nem essa questão pode ser considerada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



como elemento de desclassificação de propostas, salvo previsão expressa no edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 001/2025

Equipe de Apoio:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Douglas Felipe de Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a Aquisição de Biodigestor Anaeróbicos autossuficiente que transformam resíduos orgânicos em biogás e fertilizante líquido natural, incluindo todos os acessórios, instalação e treinamento de acordo com as especificações e condições no termo de referência.

1.2. O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: menor preço global.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Jundiá do Sul/PR localiza-se na região Mesorregião do Norte Pioneiro, distante 342 km da capital do Estado, possui um território 320.816 km² e população de 3.333 habitantes, situada na transição do segundo ao terceiro planalto paranaense, sendo sua sede no segundo planalto, a porção norte situado no terceiro planalto, com característica agropecuária, tendo como produtos principais a bovinocultura de corte e leite, culturas anuais, soja, milho e trigo, também vem se destacando na produção de olericultura e fruticultura.

3.2. Aquisição de um(01) biodigestor de pequeno porte, com volume de tanque de gás 2.500 l, volume de tanque do biodigestor 4.000 l para fazer educação ambiental sobre destinação de resíduos orgânicos.

Fomentar a Educação Ambiental como recurso pedagógico de proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

Combater o desperdício de alimentos, transformando resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes;

Promover ações compartilhadas no município para promover o tratamento local dos resíduos orgânicos com o uso da inovação tecnológica, instalando biodigestores em instituições de ensino, tratando localmente os seus resíduos orgânicos;

3.3. Incentivar o uso do biogás como um combustível alternativo;

Incentivar o uso do fertilizante líquido natural nos locais de geração, em áreas verdes e na produção de alimentos saudáveis como alternativa aos produtos industrializados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4. DO VALOR E DOS ITENS A SEREM ENTREGUE

Lote 01 -					
Item	Nome do produto / serviço	Quantidade	Unidade	Preço médio Unitário	Preço Total
1	Biodigestor de pequeno porte para resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; com as seguintes especificações mínimas: • Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Material: Lona de Polietileno com proteção UV; • Um fogareiro de biogás de duas bocas; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia: mínimo 12 meses. • Recomendações complementares: O equipamento deve atender a norma ABNT NR ISO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança.	01	unid	14.685,67	14.685,67
Total					14.685,67

4.1. Foi realizada pesquisa de mercado e/ou através de tabelas de preços específicas, conforme quadro de cotações em anexo, estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima foi de R\$ 14.685,67 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco mil e sessenta e sete centavos), sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. Para a execução da atividade de recuperação de nascentes recomenda-se a referência bibliográfica abaixo, sem prejuízo das demais bibliografias e recomendações técnicas publicadas:

Propriedade Permanente: Ao adquirir o equipamento, o município de Jundiá do Sul se tornará proprietário do mesmo, garantindo um ativo patrimonial que pode ser utilizado de forma contínua ao longo do tempo.

Garantia de Disponibilidade: O equipamento estarão sempre disponíveis para uso imediato, sem depender da disponibilidade de locação ou enfrentar possíveis atrasos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



na entrega.

Retorno do Investimento: Embora a depreciação seja um fator a considerar, o equipamento ainda mantém algum valor de revenda ao longo do tempo, o que pode representar um retorno parcial do investimento inicial.

Sustentabilidade das Atividades: com a aquisição do biodigestor é possível tornar as atividades realizadas pela administração pública de Jundiá do Sul/PR, mais sustentáveis e ecológicas, visto que será possível realizar Gestão de resíduos sólidos orgânicos, Geração de biogás e/ou energia elétrica e Geração de biofertilizante.

Considerando esses fatores, a aquisição do equipamento para o Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambientes, parece ser a opção mais viável para atender às necessidades da Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques – Ensino Fundamental, na Educação Ambiental, podendo servir como uma ferramenta educacional poderosa. Os alunos podem aprender sobre a importância da gestão de resíduos, energia renovável e sustentabilidade ambiental de uma forma prática e tangível, o que pode inspirar mudanças de comportamento em suas próprias vidas e comunidades.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a execução dos serviços do objeto licitado será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados a partir do envio e recebimento da solicitação de despesa ou nota de empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato será de 210 dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 14.133/21

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Douglas Felipe de Carvalho em: 26/02/2025 10:04:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 26/02/2025 10:05:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. WALDERLEI LEME FERNANDES em 26/02/2025 10:06:38. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 26/02/2025 10:06:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
c80e5344-093a-4293-95ef-a72a52e7d8d0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Junto com esse Modelo deve apresentar Planilha Orçamentária e Composições)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

OBJETO: Aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no instrumento de repasse nº4112900/2023–programa ITAIPU Mais Que Energia, celebrado entre a CAIXA Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o município de Jundiá Do Sul-PR, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

1. Especificações técnicas:

Item.	Qnt.	Unid.	Descrição dos produtos	V. Total
01	1	Unid	Biodigestor de pequeno porte para resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; com as seguintes especificações mínimas: • Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Material: Lona de Polietileno com proteção UV; • Um fogareiro de biogás de duas bocas; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia: mínimo 12 meses. • Recomendações complementares: O equipamento deve atender a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança.	

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

[Local e data]

Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Douglas Felipe de Carvalho em: 26/02/2025 10:04:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 26/02/2025 10:05:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. WALDERLEI LEME FERNANDES em 26/02/2025 10:06:38. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 26/02/2025 10:06:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
c80e5344-093a-4293-95ef-a72a52e7d8d0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(timbre ou identificação do licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

OBJETO: Aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no instrumento de repasse nº4112900/2023–programa ITAIPU Mais Que Energia, celebrado entre a CAIXA Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o município de Jundiá Do Sul-PR, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Nome do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

OBJETO: Aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no instrumento de repasse nº4112900/2023–programa ITAIPU Mais Que Energia, celebrado entre a CAIXA Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o município de Jundiá Do Sul-PR, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º/....., sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda: Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Douglas Felipe de Carvalho em: 26/02/2025 10:04:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 26/02/2025 10:05:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. WALDERLEI LEME FERNANDES em 26/02/2025 10:06:38. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 26/02/2025 10:06:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: c80e5344-093a-4293-95ef-a72a52e7d8d0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V - DECLARAÇÃO LGPD.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

OBJETO: Aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no instrumento de repasse nº4112900/2023–programa ITAIPU Mais Que Energia, celebrado entre a CAIXA Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o município de Jundiá Do Sul-PR, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
 - 2.1. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado

Local e data

Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Douglas Felipe de Carvalho em: 26/02/2025 10:04:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 26/02/2025 10:05:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. WALDERLEI LEME FERNANDES em 26/02/2025 10:06:38. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 26/02/2025 10:06:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: c80e5344-093a-4293-95ef-a72a52e7d8d0>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR E A
EMPRESA

_____, NA
FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001- 87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. PAULO ROBERTO PEDRO, portador do CPF inscrito sob o nº 041.346.879-85 e do RG nº 8.633.263-9, residente na Rua Edgar Bueno De Mello, nº 295, CEP: 86.470-000, Jundiá do Sul, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 05/2025**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-E-mail- XXXXXXXXXXXX . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXXX, RG: nº xxxxxxxxxxxxxx, conforme registro nº xxxxxx da xxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX XX.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº ***/2025**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

1.1. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa visando o fornecimento de

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4112900/2023 entre o Município de Jundiá do Sul/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

Item.	Qnt.	Unid.	Descrição dos produtos	V. Uni	V.Total
01	1	Unid	Biodigestor de pequeno porte para resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; com as seguintes especificações mínimas: • Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Material: Lona de Polietileno com proteção UV; • Um fogareiro de biogás de duas bocas; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia: mínimo 12 meses. • Recomendações complementares: O equipamento deve atender a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança.	*****	*****

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2025,
- b) Termo de Referência e seus Anexos;
- c) Proposta de Preços da contratada;
- d) Planilha de Serviços;
- e) Memorial Descritivo.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da liquidação da nota de empenho.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



orçamentária que se segue:

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza Da Despesa	Fonte
Programa De Manutenção Do Viveiro Municipal	00690 - 08.003. 18.541.0019.2021	4.4.90.52.00.00	00000
Programa De Manutenção Do Viveiro Municipal	00691 - 08.003. 18.541.0019.2021	4.4.90.52.00.00	00794

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de execução dos serviços no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Termo de Referência, após a emissão da requisição pelo departamento competente.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar o fornecimento dos serviços, no endereço indicado no Termo de Referência, conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.
- b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.
- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.
- j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.
- b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.
- c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato
*****.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Pinhal, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

JUNDIAÍ DO SUL, _____ de de 2025.

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
Nome:.....	Nome.....
CPF nº	CPF nº

FISCAL DO CONTRATO:

.....
*****+

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Douglas Felipe de Carvalho em: 26/02/2025 10:04:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 26/02/2025 10:05:03. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. WALDERLEI LEME FERNANDES em 26/02/2025 10:06:38. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 26/02/2025 10:06:59. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
c80e5344-093a-4293-95ef-a72a52e7d8d0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
(Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 075/2025

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no instrumento de repasse nº4112900/2023–programa ITAIPU Mais Que Energia, celebrado entre a CAIXA Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o município de Jundiá Do Sul-PR, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiá do Sul/Pr, o valor máximo de R\$ 14.685,67 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 05/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 14/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 14/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 14/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

Walderlei Lemes Fernandes
Pregoeiro Port. Nº 001/2025



Documento: 62/2025 - EDITAL PREGÃO 05-2025 BIODIGESTOR.pdf
Data: 26/02/2025 10:04:47

Assinatura avançada realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 26/02/2025 10:05:03.

Assinatura avançada realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 26/02/2025 10:06:38.

Assinatura avançada realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 26/02/2025 10:06:59.



Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/41> com
o código c80e5344-093a-4293-95ef-a72a52e7d8d0